



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
GABINETE DO PREFEITO

www.sumidouro.rj.gov.br

=====

ANTEPROJETO DE LEI N ° 17 de ____ de junho de 2020.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial para o Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social até o montante de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), para criação de programa e atividades não contemplados no Orçamento em vigor, vinculada às ações socioassistenciais de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus – COVID-19.

O Prefeito Municipal de Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumidouro aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio a abertura de crédito adicional especial para o Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social até o montante de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), além dos ajustes necessários nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42, da Lei Federal, nº. 4320/64, para criação de programa e atividades não contemplados no Orçamento em vigor, destinados ao incremento das ações socioassistenciais objetivando o enfrentamento da pandemia do novo coronavírus – COVID-19, na forma abaixo:

Parágrafo único. A abertura do crédito especial em comento além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento da Despesa constando a abertura analítica da referida alteração com as respectivas naturezas de despesa se dará através de ato próprio do chefe do Poder Executivo, conforme artigo 42 da Lei 4.320/64.

Programa: 0081	Atividade: 2280	R\$
Ações socioassistenciais de	Ações do COVID no SUAS - Cofinanciamento de ações	70.000,00

=====

Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro - Sumidouro - RJ. CEP 28637-000 - CNPJ 32.165.706/0001-08
Tele fax: 22 - 25311128 - E-mail: gabinete2017@sumidouro.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
GABINETE DO PREFEITO

www.sumidouro.rj.gov.br

Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública do novo Coronavirus -COVID19	socioassistenciais - Portaria 369	
	Atividade: 2281 Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369	R\$ 32.000,00
	TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES	R\$ 102.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente lei ficam à conta do Art. 43, parágrafo 1º, Incisos II e/ou III da Lei Federal nº 4.320/64, considerando o ingresso de recursos oriundos de transferências fundo a fundo da União (SUAS – Sistema Único de Assistência Social), em conformidade com a Portaria do Ministério da Cidadania n.º 369, de 29 de abril de 2020.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sumidouro/RJ, ___ de junho de 2020.

Eliésio Peres da Silva
Prefeito Municipal